



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 281/2014

Data: 14.08.2014

Ementa: APROVA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM BELVEDERE, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como respaldado nos permissivos contidos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e,

CONSIDERANDO, o acordo pactuado entre o Representante da empresa responsável pelo Loteamento – Loteadora Araucaria, o Procurador do Município, o Representante do Ministério Público e os Representantes do IAP, onde se estabeleceu a necessidade de regularização ambiental do empreendimento;

CONSIDERANDO, o protocolo nº 1666/2014, datado de 23/04/2014, e 1665/2014 de 04/08/2014, onde Representante do empreendimento, protocolou as licenças ambientais do IAP, bem como a outorga da rede de galeria pluviais pelo Instituto das Aguas do Paraná do empreendimento, reiterando pela liberação dos lotes oferecidos em caução como garantia ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta pactuado com o Município em data de 31 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, que o Loteamento JARDIM BELVEDERE, aprovado e registrado desde 19 de novembro de 1982, foi inicialmente aprovado pela Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, constando segundo informações de seus proprietários, a comercialização de todas as unidades colocadas a venda, bem como a existência de menos 03 (três) construções residenciais no local, e inúmeras outras em fase de iniciação;

CONSIDERANDO, que o art. 30, inciso VIII da Constituição da República de 1988 preceitua que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano", estabelecendo o art. 182 que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento através de seu Técnico Responsável, por termo de vistoria e conclusão atestou que todas as obras de infraestrutura foram executadas de forma condizente com o Termo de Ajustamento de Conduta, e em cumprimento das exigências entre o ajuste da Promotoria, os Institutos Ambientais e o Município, opinando positivamente pela liberação do restante dos lotes caucionados como garantia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento, denominado LOTEAMENTO JARDIM BELVEDERE, com área total de 100.053,10 m<sup>2</sup>, localizado nesta cidade de Guaíra - PR, conforme matrícula inicial nº 6.129, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - PR, de propriedade da Loteadora Araucaria Ltda, CNPJ nº 08.457.157/0001-52.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras de Infraestrutura do empreendimento Jardim Belvedere, o levantamento dos lotes caucionados como garantia, bem como o levantamento de toda e qualquer restrições para emissão de Alvarás de Construções de edificações nas áreas comercializadas no empreendimento, uma vez obedecidas a legislação pertinente, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar eventuais pendências por recolhimentos a menor em razão das outorgas onerosas emitidas para a área.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal